DIOCASSI
DIÁRIO OFICIAL
DE CASSILÂNDIA - MS
Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2.013

Ano I - Edição 81 – Cassilândia - MS – 02 de Outubro de 2013 Pág. 01

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei Nº 1.928/2013, de 1º de outubro de 2013

"Dá nova redação aos incisos III e IV do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.769/2010, de 25 de fevereiro de 2010, e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos III e IV, do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.769/2010, de 25 de fevereiro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Lei Municipal Nº 1.769/2010...

Art. 7º - ...

I - ...
II - ...
III – o veículo automotor, tipo motocicleta deverá ter potência mínima de motor equivalente a 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e potência máxima de motor equivalente a 250 (duzentos e cinqüenta) cilindradas, não podendo ser do tipo "trail";
IV – o veículo motocicleta destinado aos serviços de transporte de passageiros deverá ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação e o veículo motocicleta destinado aos serviços de transporte de entrega de mercadorias deverá ter no máximo 11 (onze) anos de fabricação, comprovados através de documentação dos veículos e de vistoria prévia realizada pelo responsável deste município";

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.

2.876/2013, de 02 de outubro de 2013.

"Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providencias".

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o inesperado falecimento do Excelentíssimo Ex Vice Prefeito, Sr. RAUL RESENDE E SILVA e ex comerciante em nosso município, ocorrido na cidade de Costa Rica/MS, nesta terça-feira, dia 1º de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que sua morte consterna e enluta nossa cidade e população, principalmente seus familiares desta municipalidade onde prestaram relevantes serviços;

CONSIDERANDO sua efetiva e dedicada participação nos vários seguimentos da sociedade e sua permanente doação aos interesses de Cassilândia-MS, que constituíram fatos que devem ser ressaltados;

CONSIDERANDO que o ilustre Sr. RAUL RESENDE E SILVA pertencia a uma família tradicional e foi um dos pioneiros no ramo de comércio em nosso Município; e

CONSIDERANDO ainda o extraordinário exemplo de civismo e cidadania que o ilustre Sr. RAUL RESENDE E SILVA deixa aos pósteros;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2013, em face do falecimento do ilustre Sr. RAUL RESENDE E SILVA, ex Vice Prefeito deste município, ocorrido nesta terça-feira, dia 1º de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho, aos dois (02) dias do mês de outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local do costume, na mesma data.

Extrato de 04º termo aditivo
Contrato N° 099/2012
Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Contratado GUAIRA COMERCIAL LTDA.
Dotação: 50. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.062 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA (PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R)
10.301.0008.2.063 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2.064 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.302.0006.2.065 MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AMB. E HOSPITALAR)
10.304.0009.2.067 MANUTENÇÃO BLOCO VIGILÂNCIA E SAÚDE (VIGILANCIA SANITÁRIA E VIG. AMB)
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 31/12/2013.
Data –27/09/2013

Extrato de 01º termo aditivo
Contrato N° 015/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Contratado A. C. LIMÃO & CIA LTDA –ME.
OBJETO: O objeto deste TERMO ADITIVO é a alteração da razão social da CONTRATADA ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 015/2013, celebrado entre as partes acima nominadas.
Data –30/09/2013

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 036/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR SEBASTIÃO SILVA GOMES.
Ao 01 dia do mês de Outubro do ano de dois mil e treze, de um lado, o FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato pela Gestora do fundo, Senhora, DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA MARIM, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG:1091736 SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 956 584 831 15 , Rua: Jose Cristino Sobrinho, 571-centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor, SEBASTIÃO SILVA GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1112 SSP/GO e do CPF/MF nº 110.090.201-53, residente e domiciliado na Fazenda União, Município de Rio Branco-MT, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79º da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto deste TERMO DE RESCISÃO é a rescisão amigável do CONTRATO Nº 036/2010, celebrado entre as partes acima nominadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 Considerando que a CONTRATADA solicitou a rescisão contratual através de seu ofício datado de 30/09/2013.
2.2 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79º da Lei Federal Nº 8.666/93, resolvem:
2.2.1 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o CONTRATO Nº 036/2010, a partir desta data;
2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.
Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Cassilândia-MS, 01 de Outubro de 2013.
DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA MARIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
SEBASTIÃO SILVA GOMES
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas funções, e nos termos do inciso IV do Art. 24º da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a seguir:

A contratação direta da empresa, EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, para execução da obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica para atendimento do loteamento seringal localizado no município de Cassilândia, no valor de R$ 467.444,71 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).
CARLOS AUGUSTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Contratado: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL.
Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a contratação direta da empresa: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL para a execução da obra de implantação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica para atendimento do Loteamento Seringal localizado no Município de Cassilândia sob o regime de execução indireta – empreitada global.
Dotação:
30 SEC.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
25.752.0036.1.010 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor Global R$ 467.444,71 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)
Data: 19/09/2013

LIVRO N.º 37
FLS. N.º 93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 2845/13 DE 02 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia /MS, Estado de Mato de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo considerando o disposto na lei: 1.891/12, de 19 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1°)- È aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um Crédito adicional no valor de R$ 266.600,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais) para suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

50102 - 10.301.0006.1019 Ficha; 000003

449051 - Obras e Instalações R$ 101.600,00

40102 - 08.244.0013.2053 Ficha; 000022

335043 - Subvenções Sociais R$ 13.500,00

20102 - 02.061.0044.2005 Ficha; 000028
319091 - Sentenças Judiciais R$ 11.000,00

50102 - 10.301.0008.2062 Ficha; 000071
339030 - Material de Consumo R$ 8.000,00

30101 - 26.782.0026.1012 Ficha; 000101
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

40102 - 08.244.0014.2103 Ficha; 000114
339014 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

30101 - 15.452.0028.2009 Ficha; 000126
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.500,00

30102 - 17.512.0025.2016 Ficha; 000191
339030 - Material de Consumo R$ 28.000,00

50102 - 10.303.0007.2066 Ficha; 000196
339030 - Material de Consumo R$ 5.800,00

60101 - 12.361.0002.2021 Ficha; 000253
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 22.600,00

60101 - 12.361.0002.2022 Ficha; 000261
339030 - Material de Consumo R$ 8.000,00

60101 - 12.361.0002.2025 Ficha; 000288
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.600,00

60101 - 12.365.0002.2026 Ficha; 000297
339030 - Material de Consumo R$ 6.000,00

60101 - 12.364.0004.2027 Ficha; 000301
339018 - Auxìlio Financeiro a Estudantes R$ 20.000,00

70101 - 04.122.0035.2041 Ficha; 000486
339093 - Indenizações e Restituições R$ 3.000,00

71102 - 28.842.0039.2048 Ficha; 000553
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 266.600,00

Art. 2º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

40102 - 08.242.0014.2028 Ficha; 000003
335043 - Subvenções Sociais R$ 13.500,00

50102 - 10.301.0008.1021 Ficha; 000019
449052 - Equipamentos e Material Permanente R$ 101.600,00

20102 - 02.061.0044.2004 Ficha; 000020
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.000,00

30101 - 04.122.0038.1002 Ficha; 000042
339030 - Material de Consumo R$ 8.000,00

30101 - 04.122.0038.1003 Ficha; 000048

449061 - Aquisição de Imóveis
R$ 5.000,00

LIVRO N.º 37
FLS. N.º 94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 2845/13 DE 02 DE MAIO DE 2013

50102 - 10.301.0008.2062 Ficha; 000056

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 8.000,00

40102 - 08.244.0014.2103 Ficha; 000118

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 1.000,00

30101 - 14.452.0028.2009 Ficha; 000125

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 500,00

30101 - 26.782.0036.2015 Ficha; 000159

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 3.000,00

30102 - 17.512.0025.1014 Ficha; 000185

449051 - Obras e Instalações
R$ 2.000,00

30102 - 17.512.0025.2016 Ficha; 000192

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 26.000,00

50102 - 10.303.0007.2066 Ficha; 000198

339032 - Material de Distribuição Gratuíta
R$ 5.800,00

40101 - 04.122.0038.2018 Ficha; 000213

339014 - Diárias - Civil
R$ 1.600,00

60101 - 12.361.0002.1015 Ficha; 000231

449051 - Obras e Instalações
R$ 2.000,00

60101 - 12.361.0002.2021 Ficha; 000251

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 4.000,00

60101 - 12.361.0038.2024 Ficha; 000276

449052 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 13.600,00

60101 - 12.361.0002.2025 Ficha; 000287

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 31.000,00

60101 - 12.365.0002.2026 Ficha; 000298

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 10.000,00

60101 - 12.361.0002.2093 Ficha; 000315

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 2.000,00

60101 - 12.364.0004.2097 Ficha; 000323

339032 - Material de Distribuição Gratuíta
R$ 5.000,00

70101 - 04.122.0035.2041 Ficha; 000481

339035 - Serviços de Consultoria
R$ 3.000,00

71102 - 04.122.0039.2046 Ficha; 000545

319013 - Obrigações Patronais
R$ 17.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....
R$ 266.600,00

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Joaquim Tenório Sobrinho, aos primeiro (02) dia do mês de maio de 2013

Carlos Augusto da Silva
Prefeito municipal

LIVRO N.º 38
FLS. N.º 16
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 2855/13 DE 03 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia /MS, Estado de Mato de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo considerando o disposto na lei: 1.891/12, de 19 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1°)- È aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um Crédito adicional no valor de R$ 786.139,00 (Setecentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e nove reais) para suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

20102 - 02.061.0044.2005 Ficha; 00028
319091 - Sentenças Judiciais R$ 13.500,00
40102 - 08.243.0013.2056 Ficha; 000064
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00
50102 - 10.301.0008.2062 Ficha; 000071
339030 - Material de Consumo R$ 3.000,00
40102 - 08.243.0012.2057 Ficha; 000074
339014 - Díarias - Civil R$ 600,00
50102 - 10.301.0008.2062 Ficha; 000084
339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física R$ 8.000,00
30101 - 15.452.0028.2009 Ficha; 000126
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
30101 - 15.452.0028.2011 Ficha; 000138
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
30101 - 25.752.0028.2013 Ficha; 000148
449051 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
50102 - 10.302.0006.2065 Ficha; 000179
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 459.900,00
30102 - 17.512.0025.2016 Ficha; 000191
339030 - Material de Consumo R$ 23.000,00
30102 - 17.512.0025.2016 Ficha; 000193
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 82.500,00
50102 - 10.303.0007.2066 Ficha; 000195
339030 - Material de Consumo R$ 1.800,00
50102 - 10.303.0007.2066 Ficha; 000196
339030 - Material de Consumo R$ 3.000,00
50102 - 10.303.0007.2066 Ficha; 000200
339091 - Sentanças Judiciais R$ 4.425,00
40101 - 08.244.0013.2019 Ficha; 000224
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 2.534,00
60101 - 12.361.0038.2024 Ficha; 000270
339014 - Diárias - Civil R$ 8.000,00
60101 - 12.361.0002.2025 Ficha; 000288
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 16.000,00
60101 - 12.361.0002.2025 Ficha; 000290
449052 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.080,00
65101 - 13.392.0032.2083 Ficha; 000411
339030 - Material de Consumo R$ 500,00
71102 - 28.842.0039.2048 Ficha; 000550
329021 - Principal da Dívida por Contrato R$ 90.000,00
71102 - 28.842.0039.2048 Ficha; 000553
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 50.000,00

- R$ TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 786.139,00

Art. 2º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

50102 - 10.302.0006.1020 Ficha; 000013
449051 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
40102 - 08.241.0017.2052 Ficha; 000015
339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física R$ 800,00
50102 - 10.301.0008.1021 Ficha; 000018
449052 - Equipamentos e Material Permanente R$ 70.000,00
50102 - 10.301.0008.1021 Ficha; 000019
449052 - Equipamentos e Material Permanente R$ 154.800,00
30101 - 04.122.0038.1002 Ficha; 000042
339030 - Material de Consumo R$ 13.500,00
30101 - 04.122.0038.1003 Ficha; 000046

449051 - Obras e Instalações
R$ 10.000,00
50102 - 10.301.0008.2062 Ficha; 000056

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 40.000,00
40102 - 08.243.0012.2057 Ficha; 000070

319009 - Salário - Família
R$ 600,00
50102 - 10.301.0008.2062 Ficha; 000089

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 3.000,00
50102 - 10.301.0008.2062 Ficha; 000096

339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 10.000,00
50102 - 10.301.0008.2062 Ficha; 000107

449052 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 8.000,00
30101 - 04.122.0038.1033 Ficha; 000111

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 5.000,00
30101 - 15.452.0028.2011 Ficha; 000136

339030 - Material de Consumo
R$ 1.500,00
50102 - 10.302.0006.2065 Ficha; 000152

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 47.900,00
50102 - 10.302.0006.2065 Ficha; 000168

339030 - Material de Consumo
R$ 12.000,00
50102 - 10.302.0006.2065 Ficha; 000169

339030 - Material de Consumo
R$ 30.000,00
50102 - 10.302.0006.2065 Ficha; 000174

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 40.000,00
30102 - 17.512.0025.1014 Ficha; 000183

339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 81.500,00
30102 - 17.512.0025.1014 Ficha; 000185

449051 - Obras e Instalações
R$ 18.000,00
30102 - 17.512.0025.2016 Ficha; 000188

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 5.000,00
30102 - 17.512.0025.2016 Ficha; 000192

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 1.000,00
50102 - 10.302.0006.2065 Ficha; 000192

449052 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 30.000,00
50102 - 10.303.0007.2066 Ficha; 000198

339032 - Material de Distribuição Gratuita
R$ 4.425,00
40101 - 04.122.0038.2017 Ficha; 000203

339030 - Material de Consumo
R$ 2.534,00
50102 - 10.304.0009.2067 Ficha; 000235

449051 - Obras e Instalações
R$ 10.000,00
50102 - 10.304.0009.2067 Ficha; 000238

449052 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 10.000,00
60101 - 12.361.0005.2020 Ficha; 000239

339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 2.880,00
60101 - 12.361.0038.2024 Ficha; 000273

339036 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
R$ 8.000,00
60101 - 12.361.0002.2025 Ficha; 000279

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 8.000,00
60101 - 12.361.0002.2025 Ficha; 000282

335043 - Subvenções Sociais
R$ 700,00
60101 - 12.365.0002.2026 Ficha; 000293

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 2.500,00
60101 - 12.361.0002.2077 Ficha; 000311

449052 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 1.000,00
60101 - 12.361.0002.2093 Ficha; 000314

339032 - Material de Distribuição Gratuita
R$ 1.000,00
60101 - 12.361.0002.2093 Ficha; 000316

339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 1.000,00
60101 - 12.361.0002.2095 Ficha; 000318

335043 - Subvenções Sociais
R$ 1.000,00
65101 - 11.334.0035.2090 Ficha; 000419

339030 - Material de Consumo
R$ 500,00
71101 - 04.129.0043.2108 Ficha; 000538

339035 - Serviços de Consultoria
R$ 50.000,00
71102 - 04.122.0039.2046 Ficha; 000545

319013 - Obrigações Patronais
R$ 90.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 786.139,00

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Joaquim Tenório Sobrinho, aos primeiro (01) dia do mês de abril de 2013

Carlos Augusto da Silva
Prefeito municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:
Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:
Debora Queiroz de Oliveira Marim

SEC. DE OBRAS:
Reginaldo Dias Martins

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:
Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO
Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa